

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, terá o respectivo espaço acrescentado de 50%.

Não serão publicados anúncios que não tenham acompanhado da importância precisa para garantir o seu custo.

**ASSINATURAS**

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seis semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados vendas avulsas.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas do Quinze-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada não serão considerados para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos do Cabo Verde conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Portaria n.º 8/81:

Cria uma comissão para o desenvolvimento de actividades preliminares à criação e instalação de um instituto de formação profissional extra-escolar.

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Portaria n.º 9/81:

Concede a Maria Ludovina Jesus da Fonseca Chantre Lopes, um crédito até à importância de 350 000\$, destinado ao desenvolvimento agrícola do seu prédio rústico, denominado «TABUGA» sito na freguesia de S. João Baptista, da ilha de Santo Antão.

### Rectificação:

A Portaria n.º 2/81, publicado no Boletim Oficial n.º 4, de 24 de Janeiro.

### MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Portaria n.º 10/81:

Confirma o orçamento do Município de S. Vicente para o ano económico de 1981.

Portarias n.ºs 11/81 e 12/81:

Confirmam os orçamentos dos Municípios do Sal, Santa Catarina, S. Nicolau, Santa Cruz, Tarrafal, Boa Vista, Brava, Fogo, Maio e Ribeira Grande, para o ano económico de 1981.

### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL:

#### Despacho:

Exonerando Agnelo Boaventura Silva Leite, das funções de presidente da Comissão Concelhia de Reordenamento Agrário da Ribeira Grande e nomeando o eng.º agrónomo Fernando Jorge Leal Andrade, para as mesmas funções.

### Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

NOTA: — Nos dias 12 e 14 do corrente mês, foram publicados dois Suplementos aos Boletins Oficiais n.ºs 6 e 7, com os seguintes sumários:

### ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

Lei n.º 1/81:

Aprova o formulário dos actos da competência da Assembleia Nacional Popular.

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto Presidencial n.º 1/81:

Cria os Ministérios e Secretarias de Estado que constituem o Governo da República de Cabo Verde.

Decreto Presidencial n.º 2/81:

Nomina os Ministros e Secretários de Estado do Governo da República de Cabo Verde.

### GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Portaria n.º 8/81

de 21 de Fevereiro

Um dos factores condicionantes principais do desenvolvimento da economia caboverdiana reside não apenas na falta de quadros e técnicos de formação média e superior mas também na de empregados e operários qua-

lificados e especializados que rapidamente possam ser formados em função das necessidades concretas da Economia.

O deficiente nível de execução dos programas de Investimento, a imobilização de materiais de equipamento por falta de capacidade técnica de manutenção e reparação, são apenas exemplos da reduzida capacidade de projecto e do baixo nível de qualificação da nossa mão-de-obra.

Sob pressão de semelhantes carências, verifica-se uma grande dispersão e elevação dos custos uma vez que cada departamento ou empresa tende a criar os seus próprios meios de formação.

Urge, assim, implantar a nível nacional e de forma planificada, um sistema de formação profissional extra-escolar que, embora mantendo estreitas relações com o sistema escolar clássico, esteja em condições de dar resposta eficiente, rápida e maleável às exigências concretas da Economia, o que impõe a criação de um meio institucional adequado, mais orientado para tarefas de planeamento e coordenação, a fim de evitar duplicações, do que para as de execução material directa.

Assim,

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Primeiro Ministro:

Artigo 1.º — 1. Com o fim de desenvolver actividades preliminares à criação e instalação de um instituto de formação profissional extra-escolar, é criada uma Comissão composta por representantes dos seguintes departamentos:

- Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento;
- Ministério da Educação e Cultura;
- Ministério do Desenvolvimento Rural;
- Ministério de Habitação e Obras Públicas;
- Secretaria-Geral do Governo;
- União Nacional dos Trabalhadores de Cabo Verde — Central Sindical;
- Direcção do Trabalho;
- Empresas Públicas;
- Instituto Caboverdiano de Solidariedade.

2. A Comissão funcionará junto da Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento, sendo presidida pelo respectivo Secretário de Estado.

Art. 2.º — 1. Incumbirá à Comissão:

- a) Estudar e definir os objectivos do instituto, bem como elaborar um projecto das fases da sua implantação;
- b) Elaborar os projectos de diplomas de criação e de funcionamento do instituto, bem como, proceder à sua instalação;
- c) Inventariar todas as actividades de formação em curso, qualquer que seja a sua forma e origem, bem como todos os meios existentes afectos a idêntica actividade, designadamente no que se refere a material pedagógico;
- d) Identificar e definir os sectores prioritários de formação profissional, bem como os tipos de formação e as necessidades de formadores.

2. Para melhor desempenhar as suas actividades, deverá ainda a Comissão:

- a) Manter ligações estreitas com os órgãos de planeamento para conhecimento detalhado das necessidades quantitativas e qualitativas de recursos humanos;
- b) Estabelecer contactos com organismos internacionais da especialidade com vista à obtenção de assistência técnica e material através de projectos de cooperação técnica internacional.

Artigo 3.º — 1. Ao presidente da Comissão competirá:

- a) Representar a Comissão junto de entidades nacionais e estrangeiras;
- b) Coordenar e controlar as actividades da Comissão;
- c) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) Contratar ou assalariar o pessoal que se mostrar necessário ao normal desenvolvimento das actividades da Comissão;
- e) Submeter a despacho do Primeiro-Ministro as questões que, pela sua natureza, transcendam o âmbito das atribuições da Comissão.

2. O presidente será assistido por um coordenador permanente das actividades da Comissão que nele poderá delegar os poderes necessários à realização, em tempo útil, das tarefas programadas.

Art. 4.º A Comissão poderá criar no seu seio subcomissões ou grupos de trabalho, integrados por seus membros e pessoas estranhas, de reconhecido mérito, para estudo e execução de tarefas específicas.

Art. 5.º A Comissão elaborará e submeterá à aprovação superior o seu regulamento interno no prazo de sessenta dias a contar do seu empossamento.

Art. 6.º A Comissão remeterá à Secretaria-Geral do Governo, para conhecimento do Primeiro-Ministro cópias das actas das reuniões que realizar.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 21 de Fevereiro de 1981.  
— O Primeiro-Ministro, *Pedro Pires*.

—o—o—o—

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

### Secretaria de Estado das Finanças

Portaria n.º 9/81

de 21 de Fevereiro

Tendo em vista o disposto no artigo 98.º do Regulamento da Caixa de Crédito de Cabo Verde, aprovado pela Portaria n.º 8 642, de 10 de Setembro de 1969;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado das Finanças:

É autorizada a Caixa de Crédito de Cabo Verde a conceder a Maria Ludovina Jesus da Fonseca Chantre Lopes, mediante as condições que entre si forem acordadas e observadas as disposições legais em vigor, um crédito até à importância de 350 000\$ (trezentos e cinquenta mil escudos), destinado ao desenvolvimento agrícola do seu prédio rústico, denominado «Tabuga», sito na freguesia de S. João Baptista, da ilha de Santo Antão.

Secretaria de Estado das Finanças, 21 de Fevereiro de 1981. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

Secretaria de Estado do Comércio,  
Turismo e Artesanato

Gabinete do Secretário de Estado

Rectificação

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Portaria n.º 2/81  
de 24 de Janeiro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário do Estado do Comércio, Turismo e Artesanato:

1.º Os preços venda do açúcar granulado continuam sujeitos ao regime de preços fixos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 32/77, de 14 de Maio.

2.º — 1. O preço fixo de venda do açúcar granulado pela EMPA, em sacos de 50 quilogramas, é de 35\$ por quilograma.

2. O preço referido no n.º 1 deste número inclui o custo da respectiva embalagem e entende-se à porta do armazém de distribuição.

3. O preço fixo de venda ao público em todo o território nacional é de 38\$ por quilograma.

4. A margem de comercialização do retalhista é de 3\$ por quilograma.

3.º Fica revogada a Portaria n.º 27/80, de 26 de Abril.

4.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato, 10 de Janeiro de 1981. — O Secretário de Estado, *Oswaldo M. Sequeira*.

—oço—

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Administração Interna

Portaria n.º 10/81  
de 21 de Fevereiro

Convindo confirmar o orçamento do Município de São Vicente devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Deliberativo;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro do Interior:

Artigo 1.º É confirmado o orçamento do Município de S. Vicente para o ano económico de 1981, do seguinte modo:

I — RECEITAS ORDINÁRIAS

Receitas correntes

1 — Impostos directos...	1 180 000\$00
2 — Impostos indirectos: taxas, licenças e outros serviços pagos por empresas ...	800 100\$00

3 — Taxas, multas e outras penalidades ...	1 105 900\$00
4 — Rendimento de propriedades ...	140 000\$00
5 — Transferências correntes ...	9 015 000\$00
6 — Venda de bens duradouros ...	50 000\$00
7 — Venda de serviços de bens não duradouros ...	3 212 500\$00
8 — Outras receitas correntes ...	1 610 000\$00

Receitas do capital

9 — Venda de bens de investimentos ...	115 000\$00
10 — Transferências de capital... ..	50 000\$00
13 — Outras receitas de capital... ..	1 000\$00
14 — Reposições ... ..	19 000\$00

Soma das receitas correntes, de capital e reposições ... .. 17 298 500\$00

15 — Contas de ordem... .. 40 000\$00

Total das Receitas ordinárias ... .. 17 338 500\$00

II — DESPESAS ORDINÁRIAS

Serviços gerais... ..	2 523 744\$00
Serviços de abastecimento de água ... ..	2 569 200\$00
Serviços de urbanização e obras ... ..	6 077 500\$00
Serviços de higiene e salubridade ... ..	3 508 100\$00
Serviços de mercados e feiras, matadouro e talho ... ..	506 500\$00
Serviços de prevenção e combate a incêndio	745 800\$00
Serviços culturais ... ..	294 000\$00
Despesas comuns ... ..	1 073 656\$00

Soma ..... 17 298 500\$00

Contas de ordem ... .. 40 000\$00

Total das despesas ordinárias ... .. 17 338 500\$00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1981.

Ministério do Interior, 21 de Fevereiro de 1981. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

Portaria n.º 11/81  
de 21 de Fevereiro

Convindo confirmar os orçamentos dos Municípios de Boavista, Brava, Fogo, Maio e Ribeira Grande, devidamente aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro do Interior:

Artigo 1.º São confirmados os orçamentos dos Municípios de Boavista, Brava, Fogo, Maio e Ribeira Grande para o ano económico de 1981, segundo o esquema do mapa anexo que faz parte integrante deste diploma.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1981.

Ministério do Interior, 21 de Fevereiro de 1981. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

Mapa das receitas e despesas dos Municípios de Boavista, Brava, Fogo, Maio e Ribeira Grande para o ano económico de 1981, a que se refere a Portaria n.º 11/81, de 21 de Fevereiro

Designação	Município de				
	Boa Vista	Brava	Fogo	Maio	Ribeira Grande
<b>RECEITAS ORDINÁRIAS</b>					
<i>Receitas correntes</i>					
1 — Impostos directos	70 000\$00	90 000\$00	362 000\$00	100 000\$00	350 000\$00
2 — Impostos indirectos: Taxas, licenças e outros. serviços gerais pagos por empresas	15 500\$00	18 400\$00	84 000\$00	149 200\$00	621 400\$00
3 — Taxas, multas e outras penalidades	69 300\$00	71 200\$00	203 000\$00	90 800\$00	445 000\$00
4 — Rendimento de propriedades	—\$	—\$	124 000\$00	24 000\$00	3 500\$00
5 — Transferências correntes	505 500\$00	1 027 000\$00	2 390 000\$00	509 230\$00	2 215 150\$00
6 — Venda de bens duradouros	—\$	600\$00	1 000\$00	—\$	7 000\$00
7 — Venda de serviços e bens não duradouros	464 800\$00	1 425 000\$00	6 933 000\$00	423 300\$00	1 053 500\$00
8 — Outras receitas correntes	536 100\$00	262 000\$00	2 974 000\$00	227 000\$00	1 300 000\$00
<i>Receitas de capital</i>					
9 — Venda de bens de investimentos	39 000\$00	5 000\$00	45 000\$00	30 000\$00	64 700\$00
10 — Transferências de capital	—\$	9 900\$00	10 000\$00	9 900\$00	100\$00
13 — Outras receitas de capital	100\$00	100\$00	100\$00	100\$00	100\$00
14 — Reposições	200\$00	300\$00	900\$00	2 000\$00	100\$00
Soma das receitas correntes e de capital, e reposições	1 700 500\$00	2 909 500\$00	13 127 000\$00	1 565 530\$00	6 063 250\$00
15 — Contas de ordem	1 000\$00	10 000\$00	650 000\$00	1 000\$00	1 000\$00
Total das receitas ordinárias	1 701 500\$00	2 919 500\$00	13 777 000\$00	1 566 530\$00	6 064 250\$00
<b>DESPESAS ORDINÁRIAS</b>					
Serviços gerais	1 689 500\$00	1 800 565\$00	5 931 028\$00	1 354 030\$00	4 122 130\$00
Serviços de abastecimento de água	—\$	—\$	—\$	—\$	127 200\$00
Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica	—\$	—\$	—\$	—\$	881 100\$00
Serviços de abastecimento de água e de produção e distribuição de energia eléctrica	—\$	823 743\$00	5 626 204\$00	—\$	—\$
Serviços de urbanização e obras	—\$	—\$	186 000\$00	—\$	81 000\$00
Despesas comuns	11 000\$00	205 192\$00	1 383 768\$00	211 500\$00	851 820\$00
Soma	1 700 500\$00	2 909 500\$00	13 127 000\$00	1 565 530\$00	6 063 250\$00
Contas de ordem	1 000\$00	10 000\$00	650 000\$00	1 000\$00	1 000\$00
Total das despesas ordinárias	1 701 500\$00	2 919 500\$00	13 777 000\$00	1 566 530\$00	6 064 250\$00

Portaria n.º 12/81  
de 21 de Fevereiro

Convinde confirmar os orçamentos dos Municípios de Sal, Santa Catarina, S. Nicolau, Santa Cruz e Tarrafal, devidamente aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Interior:

Artigo 1.º São confirmados os orçamentos dos Muni-

cípios do Sal, Santa Catarina, S. Nicolau, Santa Cruz e Tarrafal para o ano económico de 1981, segundo o esquema do mapa anexo que faz parte integrante deste diploma.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1981.

Ministério do Interior, 21 de Fevereiro de 1981. — O Ministro, *Julio César de Carvalho*.

Mapa das receitas e despesas dos Municípios de Sal, Santa Catarina, S. Nicolau, Santa Cruz e Tarrafal, para o ano económico de 1981, a que se refere a Portaria n.º 12/81, de 21 de Fevereiro

Designação	Município de				
	Sal	Santa Catarina	S. Nicolau	Santa Cruz	Tarrafal
<b>RECEITAS ORDINÁRIAS</b>					
<i>Receitas correntes</i>					
1 — Impostos directos	110 000\$00	650 000\$00	250 000\$00	400 000\$00	410 000\$00
2 — Impostos indirectos: Taxas, licenças e outros. serviços gerais pagos por empresas	315 500\$00	1 132 000\$00	65 800\$00	443 000\$00	145 500\$00
3 — Taxas, multas e outras penalidades	129 200\$00	457 800\$00	140 400\$00	231 400\$00	242 250\$00

Designação	Município de				
	Sal	S. Nicolau	Santa Cruz	Tarrafal	Santa Catarina
4— Rendimento de propriedades...	1 102 500\$00	579 500\$00	11 000\$00	51 000\$00	370 000\$00
5— Transferências correntes...	2 574 000\$00	2 470 000\$00	1 271 500\$00	1 627 700\$00	1 628 000\$00
6— Venda de bens duradouros...	50 000\$00	14 000\$00	1 000\$00	50 000\$00	500\$00
7— Venda de serviços e bens não duradouros...	2 492 700\$00	1 252 100\$00	1 982 400\$00	1 617 900\$00	843 100\$00
8— Outras receitas correntes...	99 000\$00	1 250 000\$00	550 000\$00	1 177 500\$00	801 000\$00
<i>Receitas do capital</i>					
9— Venda de bens de investimentos...	280 000\$00	10 000\$00	86 200\$00	50 000\$00	50 000\$00
10— Transferências de capital...	—\$—	1 000\$00	100\$00	400\$00	6 535\$00
13— Outras receitas de capital...	100\$00	100\$00	100\$00	100\$00	1 000\$00
14— Reposições...	100\$00	500\$00	2 500\$00	1 000\$00	1 000\$00
Soma das receitas correntes e de capital, e reposições...	7 153 100\$00	7 817 000\$00	4 361 000\$00	5 650 000\$00	4 398 885\$00
15— Contas de ordem...	3 410 000\$00	727 000\$00	50 000\$00	10 000\$00	710 000\$00
Total das receitas ordinárias...	10 563 100\$00	8 544 000\$00	4 411 000\$00	5 660 000\$00	5 108 885\$00
<b>RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS</b>					
10— Transferências de capital...	—\$—	1 310 908\$00	—\$—	2 204 000\$00	—\$—
14— Passivos financeiros...	—\$—	—\$—	—\$—	1 348 000\$00	—\$—
Soma das receitas extraordinárias...	—\$—	1 310 908\$00	—\$—	3 552 000\$00	—\$—
Total das receitas ordinárias e extraordinárias...	10 563 100\$00	9 854 908\$00	4 411 000\$00	9 212 000\$00	5 108 885\$00
<b>DESPESAS ORDINÁRIAS</b>					
Serviços gerais...	4 421 100\$00	4 345 900\$00	3 127 500\$00	3 344 000\$00	2 641 386\$00
Serviços de abastecimento de água...	1 218 400\$00	955 600\$00	230 000\$00	458 600\$00	477 360\$00
Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica...	900 000\$00	1 116 800\$00	718 600\$00	466 400\$00	778 554\$00
Serviços de urbanização e obras...	612 600\$00	1 246 000\$00	174 000\$00	441 000\$00	274 600\$00
Despesas comuns...	101 000\$00	152 700\$00	110 900\$00	110 000\$00	226 985\$00
Soma...	7 153 100\$00	7 817 000\$00	4 361 000\$00	4 820 000\$00	4 398 885\$00
Contas de ordem...	3 410 000\$00	727 000\$00	50 000\$00	10 000\$00	710 000\$00
Total das despesas ordinárias...	10 563 100\$00	8 544 000\$00	4 411 000\$00	4 830 000\$00	5 108 885\$00
<b>DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS</b>					
Serviços gerais...	—\$—	1 310 908\$00	—\$—	4 382 000\$00	—\$—
Total das despesas ordinárias e extraordinárias...	10 563 100\$00	9 854 908\$00	4 411 000\$00	9 212 000\$00	5 108 885\$00

oço

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Gabinete do Ministro

Despacho

Agnelo Boaventura Silva Leite, Delegado do Governo do concelho de Ribeira Grande, desempenhando as funções de presidente da Comissão Concelhia de Reordenamento Agrário, fica exonerado das referidas funções, a seu pedido.

Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Rural, 7 de Fevereiro de 1981. — O Ministro, João Pereira Silva.

Despacho

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/76, é designado para desempenhar as funções de presidente da Comissão Concelhia de Reordenamento Agrário de Ribeira Grande, o eng.º agrónomo, Fernando Jorge Leal Andrade, representante do Ministério do Desenvolvimento Rural na referida comissão.

Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Rural, 7 de Fevereiro de 1981. — O Ministro, João Pereira Silva.

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 11 de Novembro de 1980:

São nomeados para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979, exercerem as funções de docentes de serviço eventual, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, no ano lectivo de 1980/81, os indivíduos abaixo indicados:

Humberto Elísio Évora, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1980;

Ana Maria Monteiro, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 1980;

Manuel da Luz Conceição, com efeitos a partir de Outubro de 1980;

Filomena Margarida Fonseca, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 1980;

Homero Spencer Duarte, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 1980.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 32.º, artigo 224.º do orçamento para 1980.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Janeiro de 1981).

De 14 de Janeiro de 1981:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugada com os do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, é nomeado como professor eventual da Escola Preparatória da Brava, o candidato Joaquim Baptista Tavares, em substituição do professor Corsino António Flor, recentemente falecido.

O docente ora nomeado iniciou funções em 6 de Janeiro de 1981, por urgente conveniência de serviço.

Concelho de Santa Catarina:

Alexandrino Pires Amador — revalidada a nomeação como professor de posto escolar, de serviço eventual, e colocado no Posto n.º 196, de Boa Entrada.

Rui Dias Fernandes — revalidada a nomeação como professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 166, de Mato Gégé.

Concelho do Maio:

Maria de Jesus dos Santos Barros Andrade — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, e colocada na Escola n.º 4, da vila do Maio.

Alcides Moreno Varela — revalidada a nomeação como professor de posto escolar, de serviço eventual, e colocado no Posto n.º 35, de Calheta.

Concelho de Santa Catarina:

Ana Celeste Gomes Semedo, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto n.º 196, de Boa Entrada — autorizada a não iniciar as funções.

Teodoro Semedo Gonçalves, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto n.º 166, de Mato Gégé — autorizado a não iniciar funções.

Concelho de Santa Cruz:

José Lopes Afonso — admitido como monitor para leccionar no Posto n.º 85, de S. Jorge.

Zeferino Cunha de Carvalho — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto n.º 85, de S. Jorge.

Concelho do Maio:

Maria José Martins Miranda Barros, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação na Escola n.º 4, da vila do Maio — autorizada a não iniciar funções.

De 26:

José João Gomes, candidato inscrito — nomeado para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com os do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, exercer as funções de monitor especial de trabalhos manuais da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 1981,

Maria Teresa de Jesus Fernandes Lima, professora do Ensino Básico Elementar do 2.º nível (1.ª classe) — dada por finda a sua comissão como sub-inspectora escolar do Concelho da Boa Vista e colocada por conveniência de serviço, na Escola n.º 18, da Fazenda, do Concelho da Praia.

Maria Paulete Silva, professora do Ensino Básico Elementar do 2.º nível (1.ª classe) — dada por finda a sua comissão como professora da Escola de Habilitação de Professores de Posto Escolar e colocada na Escola n.º 1, da Praia.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com os do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho — são nomeados professores eventuais, dos estabelecimentos do ensino, que a seguir se referem, os seguintes candidatos:

Liceu «Domingos Ramos»:

Joaquim Jaime Monteiro — com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 1981.

Liceu «Ludgero Lima»:

Luís Manuel Monteiro Alves — com efeitos a partir de 5 de Janeiro de 1981.

Padre Bernardo João Soares — com efeitos a partir de 5 de Janeiro de 1981.

Escola Preparatória da Ribeira Grande:

Vitorino Manuel Lima — com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1980.

Adelino Ivo dos Santos — com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1980.

João dos Reis Pires.

Homero Spencer Duarte, monitor especial de trabalhos manuais da Escola Industrial e Comercial do Mindelo — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 2 de Janeiro do corrente ano.

De 28:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com os do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, é nomeado professor eventual da Escola Preparatória de Santa Catarina, o candidato Flaviano Domingos Rodrigues Osório.

O docente ora nomeado iniciou funções em 31 de Janeiro de 1981.

Despachos do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 13 de Janeiro de 1981:

Sátiro Tavares da Veiga, tesoureiro de 2.ª classe, interino, da Direcção-Geral de Finanças — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 13 de Novembro de 1969 a 5 de Agosto de 1970	—	8	23
De 7 de Outubro de 1970 a 5 de Março de 1971	—	5	29
De 16 de Junho de 1974 a 4 de Julho de 1975	1	—	19
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	—	5	14
<b>Soma</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>25</b>

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Outubro de 1980...	5	3	27
Total ...	8	—	22

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Sotavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais,

De 14 de Janeiro de 1981:

Hermengarda Barbosa Brito Neves, 3.º oficial do quadro do Ministério de Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 8 de Janeiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve aguardar a vinda do médico cardiologista».

Obs.: Inscrever na consulta de Cardiologia.

De 30:

Ondina Maria Fonseca Rodrigues Ferreira, professora contratada do 4.º nível do Ensino Secundário do Ministério de Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Janeiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que a examinada necessita deslocar-se a S. Vicente a fim de ser presente a uma consulta de estomatologia por se encontrarem esgotados os recursos no Hospital da Praia».

Lista provisória, por ordem alfabética dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso para provimento de vagas na categoria de chefe de secção da Direcção-Geral da Administração Interna, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/80, de 4 de Outubro de 1980, rectificado no *Boletim Oficial* n.º 41/80:

Admitidos:

Adriano Andrade Freire;  
António Aires dos Reis Borges;  
Manuel Natividade Monteiro;  
Paulo Moreno;  
Venâncio Joaquim Sena Martins.

Excluídos:

Severiano Freire Moreira a).

Obs.: a) — Por não possuir as condições da alínea a) do anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/80.

Lista provisória, por ordem alfabética dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vagas na categoria de 1.ºs oficiais da Direcção-Geral da Administração Interna a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/80, de 4 de Outubro, rectificado no *Boletim Oficial*, n.º 41/80, de 11 de Outubro.

Admitidos:

João Aqueleu Jenner B. Amado;  
Noel Martins da Costa;  
Miguel Henrique C. Silva;  
Severiano Freire Moreira.

Lista provisória, por ordem alfabética dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vagas na categoria de 2.ºs oficiais da Direcção-Geral da Administração

Interna a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/80, de 4 de Outubro, rectificado no *Boletim Oficial*, n.º 41/80, de 11 de Outubro.

Admitidos:

Afonso Henrique Alves;  
Idil Socorro Monteiro Fontes Barbosa Andrade;  
João Alves;  
José Euclides São Pedro Gomes da Costa;  
Pedro Delgado;  
Roberto da Luz Ferreira.  
Jorge Ramos Vicente;

Lista provisória, por ordem alfabética dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vagas na categoria de 3.ºs oficiais a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/80, de 4 de Outubro, rectificado no *Boletim Oficial* n.º 41/80, de 11 de Outubro.

Admitidos:

Adelino Sousa;  
Alcino Diniz Évora Oliveira;  
Maria de Fátima da Luz;  
Pedro Mendes Teixeira.

Lista provisória, por ordem alfabética dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso para provimento de vagas na categoria de aspirantes, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/80, de 4 de Outubro de 1980, rectificado no *Boletim Oficial* n.º 41/80, de 11 de Outubro de 1980, do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna:

Admitidos:

Albertina Nascimento F. S. Andrade;  
Eduína Dias Tavares;  
Guimomar de F. B. A. Tavares;  
Ligia Filomena Spencer Silva;  
Maria da Conceição Moniz;  
Maria Ivone Gomes Semedo;  
Renato Soares Ribeiro;  
Tibúrcio Pereira Moreira.

Admitidos condicionalmente:

Isabel Andresa G. Vaz a).

Excluídos:

Pedro Borges Semedo.

Obs.: 1. a) — Falta entregar certidão de idade e de habilitações literárias;

b) — Por não reunir as condições exigidas no anúncio de concurso.

2. Os candidatos que tenham os seus processos incompletos, têm o prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial* para suprirem os documentos em falta.

Lista provisória, por ordem alfabética dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso para provimento de vagas na categoria de escriturários-dactilógrafos, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/80, de 4 de Outubro de 1980, rectificado no *Boletim Oficial* n.º 41/80, de 11 de Outubro de 1980, do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna:

Admitidos:

Aideia Beatriz Lubrano;  
Adriano Tavares Fernandes;  
Ana Maria de Pina Lopes;  
Ana Maria Pires Barreto;  
Ana Tavares Fernandes;

Arlindo Vaz Rocha;  
 Armanda Fortes;  
 Cândido Moreira Andrade;  
 Cármen Maria Silva Sousa Santos;  
 Clarice Gomes Fernandes Pereira;  
 Constantina M. Chantre;  
 Daniel Constantino Barbosa Fernandes;  
 Deolinda Pina Araújo;  
 Domingos Gonçalves de Barros;  
 Emílio Gonçalves Borges;  
 Francisco Alberto Costa Duarte;  
 Francisco José Silva Reis;  
 Henrique António G. Tavares Silva;  
 João Rodrigues Pires;  
 José Luís Monteiro Cardoso;  
 Josefina Monteiro Vaz Semedo;  
 Luísa Fernandes;  
 Magda Maria Rocha Gonçalves;  
 Maria Celeste Vieira Moniz;  
 Maria da Conceição dos R. Mascarenhas;  
 Maria da Conceição Rodrigues Moreira;  
 Maria Fernanda de A. B. Vicente;  
 Maria Fernanda Tavares;  
 Maria Filomena Monteiro Semedo;  
 Maria Filomena Pereira da Cunha;  
 Maria Helena Nunes de Pina Barbosa;  
 Maria de Lourdes Mendes Furtado;  
 Maria Mafalda Gomes Semedo;  
 Maria Margarida Lopes Afonso;  
 Maria Paula Ferreira;  
 Maria Rosa Silves Ferreira;  
 Marilena da Nazaré C. G. Marta;  
 Raúl Mendes Correia.

## Admitido condicionalmente:

Ana Paula Lopes Gonçalves b);  
 António Eduardo Faria da Rosa b);  
 Escolastica Lima Araújo c);  
 Maria Mendes Semedo b);  
 Osvaldo dos Santos Pereira b);

## Excluídos:

Maria Aldina Mendes Freire a);  
 Renato Jorge Macedo Lopes d).

## Observações:

- Por ter desistido do concurso;
- Falta entregar certidão de idade e de habilitações literárias;
- Falta entregar certidão de idade;
- Por não ter as habilitações exigidas no anúncio do concurso.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 21 de Fevereiro de 1981. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

## Direcção-Geral da Indústria

## Despacho

Mário Lopes Moniz, funcionário, residente no Pajol, autorizado a, provisoriamente, abrir uma oficina de reparação de frios, no sítio de sua residência, devendo o

interessado proceder no prazo de 180 dias a contar desta autorização, aos acabamentos e melhoramentos constantes do termo de vistoria, findos os quais deverá comunicá-los a esta Direcção-Geral solicitando então, a licença definitiva.

Direcção-Geral da Indústria, na Praia, 3 de Fevereiro de 1981. — O Director-Geral, *Manuel J. do N. Delgado*.

(26)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

## Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

## (JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL)

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número quatro barra A, de folhas noventa e nove, verso, a cem verso, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de doze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e um na qual, Maria José Vieira Mendes Martins, viúva, empregada comercial, natural da ilha Brava, residente em Achadinha, subúrbios desta cidade, se declara, com exclusão de outrem que o seu falecido marido André Varema Almeida, foi dono e legítimo possuidor do seguinte prédio:

«Um tracto de terreno para construção urbana, situado em Achadinha de Cima, medindo cento e treze metros quadrados, do prédio anteriormente inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob o número trezentos e nove, tracto de terreno esse que fica a formar um prédio distinto e a confrontar do Norte com a estrada e terrenos de João Rodrigues Monteiro, do Sul com Vasco Mendes Duarte, do Leste com terrenos de João Rodrigues Monteiro e do Oeste com a via pública, inscrito actualmente na respectiva matriz sob o número trezentos e vinte e quatro, com o rendimento colectável de duzentos e catorze escudos, a que corresponde o valor matricial de quatro mil duzentos e oitenta escudos, o qual não se acha descrito na Conservatória dos Registos da Região de Sotavento, conforme se vê da certidão negativa lá passada, datada de vinte e quatro de Maio do ano findo»

Que o seu falecido marido não adquiriu este prédio por contrato nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter há mais de quinze anos.

Que, por não poder, pelos meios normais, por título escrito ou por outros documentos provar a sua posse, em virtude de desconhecer completamente quem são os donos do terreno, vem por este meio justificar o seu domínio e posse do mencionado prédio, com base em usucapião.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos sete dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e um. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

## CONTA:

Art.º 18.º n.º 1 e 2 ...	70\$00
Cofre geral de justiça ...	7\$00
Taxa reembolso ...	3\$00
Selos ...	25\$00

Soma ... 105\$00

São: (cento e cinco escudos).

Conferida por, *Mário Lopes Leal*.  
 Registrada sob o n.º 499/81.

(29)